



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE Câmara Municipal de Porto, Estado do Piauí com sede em Porto-PI, à Avenida Didi Carvalho, nº 319, inscrita no CNPJ sob nº 00.667.450/0001-32, neste ato representada por sua Vereadora Presidente Pepita Fernandes Bacelar de Carvalho, portadora do CPF 054.893.863-63.

CONTRATADO, Francisco Sousa Chaves, residente e domiciliado na Avenida Matias Olímpio, SNº, Centro, CEP 64.145-000, Porto-PI, inscrita no CPF nº 038.7101.323-60.

1. O objeto deste contrato é a execução de serviços de manutenção e atualização do sítio institucional desta Câmara Municipal de Porto-PI, com prazo de execução indeterminado, a partir desta contratação.
2. O CONTRATADO executará os serviços com zelo e dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da empreitada.
3. Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).
4. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.
5. Fica facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.
6. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao CONTRATADO, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos como Imposto de Renda na Fonte.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
AV. DIDI CARVALHO, 319, N° 307 - CENTRO
FONE: (86)3243-1369 CEP: 64.145-000 PORTO - PI
CNPJ: 00.667.450/0001-32

7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto, Estado do Piauí para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Porto-PI, 01 de março de 2024

Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho

Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho
CM PORTO-PI - CONTRANTE

Francisco Sousa Chaves
CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____

02 _____